



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 3452-1405 – Pompéia-SP
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia n.º 53, de 16 de dezembro de 2008.

Dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

A Mesa da Câmara Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, nos termos do § 4.º, do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pompéia, promulga a seguinte Emenda:

A Câmara Municipal de Pompéia aprova:

Artigo 1º - O parágrafo 4º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a ter a seguinte redação:

Art. 31 - ...

§ 4º - O voto será público, exceto nos casos de eleição da Mesa e das Comissões Permanentes e no preenchimento de qualquer vaga.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pompéia, em 16 de dezembro de 2008.

Nilson Fernandes da Silva

Presidente

Paulo Sato

1º Secretário

Eurípedes Avélar

2.º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

Ana Maria Ricz Cayres

Secretária Geral